



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

## LEI N.º 0344/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

*“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra com finalidade única de construção de Escola 06 salas Modelo FNDE na localidade de Cabiceirinha e da outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO,**  
Estado da Bahia, usando de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com a finalidade exclusiva de construção de uma Escola com 06 (seis) salas modelo FNDE com recursos do próprio órgão, na localidade de Cabiceirinha neste município, a referida área tem 60X80 m<sup>2</sup> exatos 4.800 (quatro mil e oitocentos metros quadrados) com as seguintes confrontações: Norte: Com o vendedor; Sul: Com Egidio da Silva Lessa; Leste: Com a estrada real Cabiceirinha/ Riacho do Mato; Oeste: Com Jorge de Almeida Branco, área esta pertencente ao **SR JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no MF/CPF sob o nº 865.255.301-72 e CIRG nº 09555848 92 SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado de Cabiceirinha – Tabocas do Brejo Velho – BA. Pelo valor venal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo pagamento será efetuado no ato da assinatura do recibo de compra e venda tudo previamente avaliado conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO, fazendo parte integrante deste.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**Art. 2º.** Para garantia do pagamento do imóvel citado será obedecida à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	02.04.001	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	FONTE	VALOR (R\$)
PROJETO	12.361.003.1.007	Ampliação da Rede de Educação Básica - FUNDEB		
	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis	19	12.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO –**  
BA, em 12 de dezembro de 2013.

**HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal